



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
Assessoria Técnico - Jurídica

CONTRATO ADMINISTRATIVO SEGEF/PMA Nº 012/2012

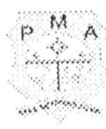
Processo Administrativo Nº: 5408/2012-SEGEF/PMA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

Por este instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**, órgão da Administração Direta do Município de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede ao Conjunto Cidade Nova VI, WE 21, nº 111, Bairro- Coqueiro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário **MARCOS RODRIGUES DE MATOS**, brasileiro, convivente em União Estável, Contador, portador do RG nº 182117-9 e do CPF nº 318.353.502-59-SSP/PA, nomeado através de ato administrativo competente, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Coronel Madureira, nº 40, Loja 14, Ed. Santa Luzia, Bairro Centro, Saquarema – Rio de Janeiro, CEP: 28990-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.165.960/0001-01, neste ato representada por seu Diretor Estadual Sr. **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 2863020 – SSP/PA e CPF nº 039.279.542-68. Tudo conforme o Processo Administrativo nº 5408/2012-SEGEF/PMA, **Pregão Presencial nº. PP.2012.007.PMA.SEGEF**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/2003, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto municipal competente, que regulamentou o Pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS destinados à instalação dos Sistemas de Gestão já utilizados na Prefeitura Municipal de Ananindeua para garantia das transações existentes tanto em rede local quanto via web através da internet em



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
Assessoria Técnico - Jurídica

ambiente seguro, para a melhoria da infra-estrutura tecnológica da Diretoria de Informática e demais departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Ananindeua- SEGEF, incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como todo o atendimento e suporte necessários para garantia do desempenho dos sistemas, conforme as regras e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente CONTRATO o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL do Pregão Presencial Nº PP.2012.007.PMA.SEGEF, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, ANEXO II deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E REAJUSTAMENTO

2.1- O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, seguindo quanto à renovação e reajustamento, as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, mantendo-se, nesse particular, o equilíbrio econômico-financeiro necessário à manutenção do valor real do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO

3.1 - A contratada terá o prazo máximo de **30 dias para instalação dos equipamentos** solicitados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do procedimento licitatório do tipo Pregão Presencial Nº PP.2012.007.PMA.SEGEF a contar da data de assinatura do presente Contrato.

3.2 - A instalação deverá ocorrer no horário entre 08 e 14 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no endereço da sede da SEGEF, localizada na Cidade Nova IV, WE 21, nº111, Bairro Coqueiro, Ananindeua - PA.

3.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do teor desta CLÁUSULA, a contratada poderá contratar o Departamento de Informática pelos telefones: (91) 3073-2304 / (91) 3073-2300;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)** a ser pago todo dia 15 (quinze) de cada mês, a partir do mês subsequente à assinatura do presente Contrato, pelo período de vigência do mesmo e global de **R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)** referente ao aluguel dos equipamentos, utilizando-se, para tanto, da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática nº: 10.05.001.04.122.0021.2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Sub – Elemento: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

2



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
Assessoria Técnico - Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

5.1 – A Contratante efetuará o pagamento mensal do objeto deste CONTRATO por meio de crédito em conta bancária, em até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do CONTRATO das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

5.2 – A CONTRATADA entregará, no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

5.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
TRAV. WE 21, Nº111 – Cidade Nova IV – Ananindeua/PA
CEP: 67.130.310

5.4 – À Nota Fiscal/Fatura deverão acompanhar as Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa exigidas para habilitação do Licitante.

5.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja Regularidade Fiscal foi avaliada na etapa de habilitação do Pregão Presencial Nº.PP.2012.007.PMA.SEGEF, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

6.1 - Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento, ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem, ainda, obrigações da contratante:

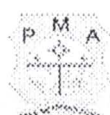
6.2 - Como condição para celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas pela CONTRATANTE;

6.3 - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE;

6.4- Obedecer, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, anexo deste instrumento;

6.5 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do presente contrato,

3



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
Assessoria Técnico - Jurídica

bem como pelas despesas de transporte dos equipamentos entre outras necessárias à implantação e operacionalização do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1- Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento;

7.2 - Compete a Diretoria de Informática, acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento;

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos inerentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, bem como as disciplinas normativas no âmbito da SEGEF.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou por conveniência administrativa, sendo obrigatória a comunicação oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e no caso das demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1- O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir de sua assinatura, nos termos do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.880/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da cidade de Ananindeua/PA, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

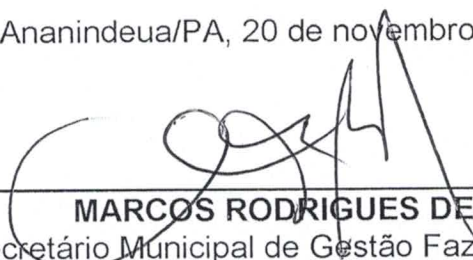
4



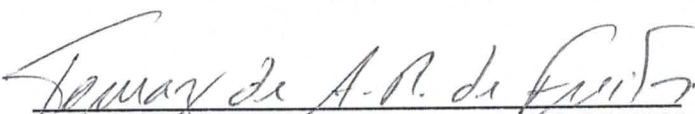
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
Assessoria Técnico - Jurídica

11.2- As folhas deste contrato são rubricadas por representante legal autorizado. E, por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 20 de novembro de 2012.



MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária/PMA
CONTRATANTE



TOMÁZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS
GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Helida Melul
CPF: 671.339.082-04

2. Nome: Rafaela Martins Guedes
CPF: 008.282.212-35